

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



## DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /  
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguaraiava.pr.gov.br

Jaguaraiava, 08 de julho de 2022

03 Páginas / Ano 6 / Edição nº 586



## DECRETOS

### DECRETO nº. 582/2022

**Súmula:** Denomina o Beco não nominado do Bairro Centro e dá outras providências.

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVIII da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que Maria José Carneiro Motta, ou simplesmente "dona Mimi", nasceu no município mineiro de Juiz de Fora no dia 19 de março de 1919. O nome de batismo recebeu de seus pais, que católicos convictos, não hesitaram em acrescentar "José" no nome da filha que nascera bem no dia da solenidade litúrgica do referido santo, pai adotivo de Jesus Cristo na crença cristã. Já o simpático apelido surgiu ainda nas brincadeiras da infância. Para tanto, foi desta valiosa religiosidade que dona Mimi, além de carregar no nome, se apimorou e conduziu sua vida e de seus familiares, sempre colocando a presença de Deus à frente de tudo e qualquer projeto que desempenhasse. Afinal, tinha em mente que também precisava viver para servir ao próximo. Ainda em Juiz de Fora, iniciou seu estudos primários e secundários, concluindo também nesta localidade o curso normal, diplomando-se Professora Normalista, porém mais do que isso, viu-se com tal ato, totalmente predisposto a interesses causas da educação. No interm de seus estudos, conheceu e enamorou-se do também juiz-forano, Márcio Araújo Motta, com quem se casou e de cuja união nasceu quatro filhos: Marcelo (in memoriam), Marcellio, Marcus e Márcio Filho. Portanto, foi ao lado do esposo Márcio, sempre lembrado professor de artes industriais do Colégio Estadual Rodrigues Alves - CERA, que dona Mimi não só constituiu uma admirável e respeitada família como também desempenhou os maiores atos de sua carreira profissional, tornando-se o casal mais do que estimado por colegas e alunos, tudo isto dado à sagacidade de ambos quando de suas atuações no magistério. Dentre as quais se destacava o Grupo de Teatro Amador do CERA, que regido pelo distinto casal, com o fundamental auxílio do mestre Antonio Lopez Fernandez, ganhou notoriedade dentro e fora do colégio. Assim foi o evidente legado deste querido casal que perdurou entre altos e baixos, sobretudo quando do falecimento do primogênito Marcelo no ano de 1963. Entretanto, ambos continuaram seus trabalhos e suas lutas em prol da educação, quando a estimada união findou de vez com o triste passamento do professor Márcio ocorrido no dia 23 de janeiro 1979, exatamente quatro dias após o sexagésimo aniversário de dona Mimi. Porém, embora tais penosas fatalidades tenham abalado psicologicamente a mestra, esta continuou sua vida, fortalecida mais uma vez por sua fé inabalável. Prosseguindo, dona Mimi ainda dedicou-se com êxito e benevolência à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), assumindo inclusive em determinados momentos a presidência e a vice-presidência desta notória entidade. Terminou sua vida, já na casa dos noventa anos, sempre lembrada por sua trajetória profissional, sobretudo do período que lecionou ou esteve à frente da direção da Escola Normal Colegial Paula Gomes. Desta forma, estimada por todos e rodeada pelos familiares, cumpriu sua missão terrena, vitimada pelo mal de Alzheimer, no dia 15 de abril de 2015, aos 96 anos de idade, quando descansou na paz do Senhor aquela que deixou um valioso e notório legado para educação jaguariavense, nossa eterna dona Mimi,

### RESOLVE

**Artigo 1º.** DENOMINAR como BECO PROFESSORA MARIA JOSÉ CARNEIRO MOTTA "DONA MIMI", o Beco sem denominação, localizado no Bairro Centro, que se inicia na Rua Professor Marcio Araújo Motta entre as Ruas Avenida Antônio Cunha e Rua Lourenço Collioli, conforme mapa anexo.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

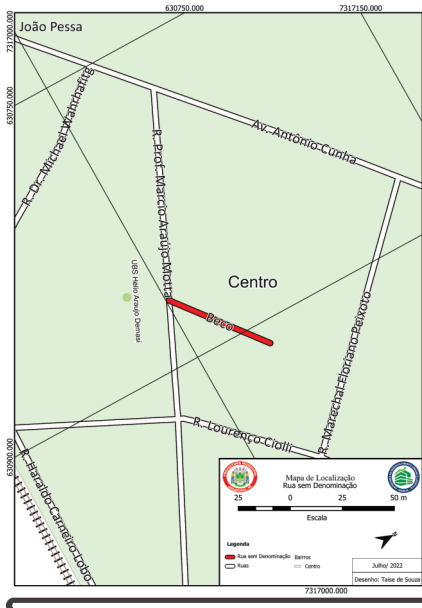
Gabinete da Prefeita, 06 de julho de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística



### DECRETO nº. 583/2022

**Súmula:** Denomina a Rua não nominada do Bairro Cianê e dá outras providências.

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVIII da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que Zeni Ferreira Pivovar, ou simplesmente "dona Zeni", como era carinhosamente chamada pelos amigos, nasceu na Fazenda Clada, município de Jaguaraiava, Estado do Paraná no dia 19 de junho de 1927. Era filha de Judith e Juvenal Ferreira da Luz. Cursou o primário em Jaguaraiava e, posteriormente, o curso ginasial o fez no Colégio São José, no município de Castro, Estado do Paraná, onde estudou até a segunda série, sendo então nomeada professora do antigo curso primário em 1949. No ano seguinte, em 10 de novembro de 1950, contraiu matrimônio com o jovem Frederico Pivovar e após o nascimento de seu primeiro filho, deixou sua profissão para dedicar-se integralmente às afazeres do lar. Adiante, em 1961 seu esposo faleceu num trágico acidente, deixando-a viúva em com oito filhos pequenos. Porém, com muita força de vontade e plena coragem, o que nunca lhe faltou, Zeni voltou aos trabalhos do magistério, vindo lecionar na Escola Rural do Bairro Cachoeira, Distrito de Eduardo Xavier da Silva, município de Jaguaraiava. Dez anos depois, em 1971, completou o curso ginasial e, graças à sua integral dedicação e apesar de todas as dificuldades encontradas, formou-se professora pela Escola Normal Colegial Paula Gomes no ano de 1974. Aposentou-se como professora de 1º. grau no ano de 1985, tendo sido, por muitos anos, professora da então Escola Estadual Olavo Bilac (hoje Colégio Estadual). Exemplo de amor maternal dedicou-se inteiramente aos seus filhos, sendo estes: Antônio, Jucelia, Ignes, João (falecido), Zulméia, Lúcia, Judite e Rosa. Seus filhos, genros, noras, netos e bisnetos sentiam por ela um amor incondicional, além de pleno orgulho, pois foi uma matriarca que, apesar das dificuldades da vida, soube educar e fortalecer sua família no caminho do bem e da retidão de caráter. Dona Zeni faleceu aos 90 anos de idade, no dia 06 de maio de 2018, no município de Jaguaraiava e teve o seu corpo sepultado no Cemitério Municipal Cristo Rei,

### RESOLVE

**Artigo 1º.** DENOMINAR como RUA PROFESSORA ZENI FERREIRA PIVOVAR "DONA ZENI", a Rua sem denominação, localizada no Bairro Cianê, entre as Ruas João Thon e Rua Jorge Frizzanço, conforme mapa anexo.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de julho de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística



### DECRETO nº. 584/2022

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 07734/2022,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022,

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretária da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, junto à Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS, irá exercer função de coordenação e organização de pessoal na Secretaria;

Considerando que irá prestar serviços na Regional Primavera, sendo responsável pelo CADÚNICO, orientações sobre o PNAS e outras Políticas Públicas,

### RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, senhora **RENATA CORDEIRO POLIDORO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.019-6 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.899-42, matriculada sob nº. 5.250, **Gratificação de Função FG 10**, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 06 de julho de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

FÁBIA LEOCÁDIA KOJO  
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETO nº. 585/2022

**Súmula:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 840.000,00** (oitocentos e quarenta mil reais), no Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.888/2021 de 17 de dezembro de 2021, a ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08203/2022,

### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica aberto no Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

| 30                     | SAMAE                                          | IDUSO/GRUPO/FONTE | VALOR (R\$) |
|------------------------|------------------------------------------------|-------------------|-------------|
| 30.01                  | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                 |                   |             |
| 17.122.0003.2.101      | Manutenção dos Serviços Administrativos        |                   |             |
| 50 - 3.3.90.30.00.00   | Material de Consumo                            | 03076             | 6.000,00    |
| 51 - 3.3.90.39.00.00   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 03076             | 500.000,00  |
| Total da Suplementação |                                                |                   | 506.000,00  |

| 30                           | SAMAE                                           | IDUSO/GRUPO/FONTE | VALOR (R\$) |
|------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------|-------------|
| 30.02                        | DIVISÃO DO SISTEMA DE ÁGUA                      |                   |             |
| 17.122.0024.2-102            | OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO |                   |             |
| 52 - 3.3.90.30.00.00         | Material de Consumo                             | 03076             | 334.000,00  |
| Total da Suplementação       |                                                 |                   | 334.000,00  |
| Total Geral da Suplementação |                                                 |                   | 840.000,00  |

**Art. 2º.** Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, §1º da Lei Federal nº. 4.320/64, os cancelamentos dos seguintes recursos:

#### I. Oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021:

| Fonte | Descrição                  | Valor      |
|-------|----------------------------|------------|
| 03076 | Recursos Ordinários Livres | 840.000,00 |

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2866, de 02 de agosto de 2021 (PPA 2022 - 2025).

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

**Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 6º.** Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de julho de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

PEDRO LEOCÁDIO DELGADO  
Presidente do SAMAE

ASSINATURA ELETRÔNICA



## DECRETO nº. 586/2022

**Súmula:** Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora ISABEL FATIMA PIMENTEL DE OLIVEIRA.

A PREFEITA DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, bem como com fulcro nos artigos 40, §1º, inciso III, 'b' da Constituição Federal, artigos 45 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/2009 que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autuado sob nº. 06513/2022,

## DECRETA

**Artigo 1º.** Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, 'b' da Constituição Federal, e o artigos 45 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/2009, a servidora **ISABEL FATIMA PIMENTEL DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.124-0 SES/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.769-34, no cargo de Motorista de Carros Leves, sob a matrícula nº. 1.039, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaraiava.

**Parágrafo Único.** Os proventos, conforme artigo 38 e 46 da Lei Municipal nº. 2037/2009, c/c art. 40, §1º, III, 'b' da Constituição Federal, serão **proporcionais**, à razão de **R\$ 1.559,02** (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dois centavos) **mensais, totalizando R\$ 18.708,24** (dezoito mil, setecentos e oito reais e vinte quatro centavos) **anuais**, assegurando-se a revisão do benefício na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC, conforme artigo 40, §8º, da Constituição Federal, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional vigente.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava - IPASPMJ.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 08 de julho de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

HISSASHI UMEZU  
Presidente do IPASPMJ

## DECRETO nº. 587/2022

**Súmula:** Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor LOURIVAL BORGES.

A PREFEITA DE JAGUARIAÍVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob nº. 07040/2022,

## DECRETA

**Artigo 1º.** Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, ao servidor **LOURIVAL BORGES** portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.196-51/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.949-34, no cargo de Guardião Patrimonial, sob matrícula nº. 3.498, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaraiava.

**Parágrafo Único.** Os proventos, conforme artigo 1º, da Lei Federal nº. 10.887/2004, c/c art. 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, serão **integrals**, calculados sob a razão de 100% (cem por cento) sobre a média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações por ele percebidas, à razão de **R\$ 1.357,44** (um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) **por mês, totalizando R\$ 16.289,28** (dezesseis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) **anuais**, assegurando-se a revisão do benefício na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal c/ c artigo 30 da Lei Municipal nº. 2037/2009.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava - IPASPMJ.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 4º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de julho de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

HISSASHI UMEZU  
Presidente do IPASPMJ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

### JULGAMENTO

Sindicância nº11511/2021

**Assunto:** APURAÇÃO DOS FATOS E RESPONSABILIDADE DESCRITOS NO PROTOCOLO GERAL SOB Nº11511/2021, QUE TRATA DE UM SINISTRO E POSSÍVEL RESSARCIMENTO DE DANOS COM O VEÍCULO DE PLACA NJV 7632 NA RUA DOS TRABALHADORES NO BAIRRO TAQUARAL NA DATA DE 30/07/2021.

1. Relatório

Vistos, relatados e tomadas as demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se do processo de sindicância instaurado pelo decreto nº 058/2022, para apurar fatos e responsabilidade descritos no Protocolo Geral sob nº11511/2021, que trata do sinistro e possível ressarcimento de danos com o veículo de Placa NJV 7632 da Rua dos Trabalhadores no Bairro Taquaral na data de 30/07/2021.

**Que no dia 30/07/2021, por volta das 21hrs56, a condutora Karoline Barreto do Nascimento, trafegava normalmente pela via, com o veículo que circulava na sua mão na Rua Dos Trabalhadores - Bairro Taquaral, Centro, quando próximo à esquina com a Rua Claro Janson, percebeu que o solo sob o carro começou a desabarcar sem que conseguisse efetuar qualquer manobra para evitar que o carro fosse para dentro do rio.**

Foram juntados pela proprietária do veículo às fls. 12/15, os orçamentos do prejuízo no veículo dos quais indicam o orçamento: AUTO FUNILARIA E PINTURA, CNPJ nº 15.100.567/0001-07 no valor de R\$11.516,00(onze mil quinhentos e dezesseis reais); e mais o acréscimo das peças, CLEVERSON DE OLIVEIRA LEMES EIRELI ME, CNPJ nº 15.100.567/0001-07 no valor de R\$4.915,00 (quatro mil novecentos e dezesseis reais); AUTO MAIS FUNILARIA E PINTURA, CNPJ nº 15.100.567/0001-07, no valor de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

No segundo momento as fls. 37/43, a proprietária do veículo fez nova juntada de orçamentos: Flôrencio Auto Peças, total R\$103,00; M.S.Delgado, total R\$395,00; Auto Elétrica I, total de R\$930,00; Orçamento sem identificação no valor de R\$401,00; orçamento sem identificação no valor de R\$530,00; Jack - Som- Car, total de R\$1.120,00; Mecânica JGR CAR, total de R\$460,00; JGR CAR, total de R\$155,00; JGR CAR, total de R\$917,00; JGR CAR, total de R\$30,00.

Expediu-se o boletim de ocorrência nº202102-00655, às fls.23/24, realizado pelo Corpo de Bombeiros do Paraná.

Expediu-se às fls.26/27, ficha de atendimento da paciente Karoline Barreto do Nascimento que dirigia o veículo no momento dos fatos.

As fls. 28, a requerente instrui o procedimento com o instrumento de procuração, constituído de sua defesa.

Expediu-se às fls. 30, a carteira de habilitação da condutora do veículo na pessoa de KAROLINE BARRETO DO NASCIMENTO, sob o registro nº07565844943, com habilitação para dirigir em 12/05/2021.

Do procedimento foram realizadas as oitivas das pessoas de *Marica Passos Barreto do Nascimento; Karoline Barreto do Nascimento; Jedilson Marcondes de Oliveira.*

**Assim em destaque os depoimentos.**

[...]

**2. Das Exposições dos Fatos.**

Levantou-se do procedimento do Relatório Final, ao qual se conclui como julgamento que em síntese a oitiva dos depoimentos e documentos juntados aos autos, demonstrado que houve o acidente com o veículo em questão na Rua dos Trabalhadores no Bairro Taquaral, que o veículo trafegava pela rua citada que margeia o Rio Capivari, sendo conduzido pela filha da proprietária do veículo quando acidentalmente foi puxado para dentro do rio.

Que houve o depoimento da proprietária que afirma que sua filha na noite do dia 30/07/2021 conduzia o veículo quando saiu da casa de seu ex-namorado, saindo para ir embora ao passar pela rua dos Trabalhadores, na determinada localização declarada o veículo foi puxado para dentro do rio.

Pois bem, a Comissão Administrativa Disciplinar concluiu os trabalhos realizando o Relatório Final que finalizou pela inexistência de provas convincentes a demonstrar como culpa aparente do Município.

Do acidente, entretanto, tendo havido as únicas testemunhas nas pessoas de Sr Jedilson e seu primo que socorreu a vítima dentro do rio, posteriormente, o bombeiro chegou ao local para realizar o socorro da vítima que encontrava-se dentro do rio com o carro.

No procedimento, juntou-se aos autos imagens do local do acidente, bem como do carro que sofreu os prejuízos.

Denotou-se do procedimento que a condutora do veículo foi habilitada recentemente, com a habilitação provisória adquirida em 12/05/2021, e o acidente ter acontecido em 30/07/2021, evidentemente dirigido há pouco tempo podendo não ser simples o conhecimento teórico e prático a ser aliado.

A rua é de terras e seguem as margens do Rio Capivari, onde se dá o acesso ao bairro Taquaral e circulam diversos veículos.

O enfoque específico do acidente por ter efetivamente o veículo caído dentro do rio, não comprovou a culpa existente do Poder Público à luz do quadro fático, porém a fato não persiste simplesmente a queda do veículo ao Rio tenha imputado responsabilidade objetiva ao Município em ressarcir o prejuízo.

Afinal, a causalidade direta do acidente não ficou demonstrada nos autos a existência de provas a confirmar se efetivamente o carro deslizou para dentro do rio em decorrência do barranco que desmontou.

É notório que a condutora dirigia o veículo mesmo em velocidade baixa, tendo ela manobrado o carro para desviar de situações aparentes de buracos no local devido as chuvas, podendo dessa mesma forma ter dirigido o carro a direção da margem do rio e repentinamente acelerado ao rio.

Portanto as provas aparentes não se revestem de caráter absoluto, admitido apenas suposições, sem provas.

Nesse cenário, não se comprovou a causalidade direta do acidente para ser atribuído como responsabilização do município, porém os efeitos do acidente não se comprovaram ter acontecido em decorrência da falha na rua, falhou-se os requisitos necessários a imputação da responsabilidade, não se confirmou que o carro que acidentou-se dentro rio foi em decorrência do desbarbamento da rua, portanto, são inexistentes de provas.

No tocante, nex causal em decorrência do acidente do veículo dentro do rio, a instruir o procedimento, sendo carente de pressuposto a construir a situação como responsabilidade do Município em ressarcimentos de valores atribuídos ao referido acidente em decorrência do pedido do Protocolo Geral 11511/2021, porém em momento algum a proprietária requerente do veículo comprovou o nex causal entre o fato e o dano, em que pese a instrução procedimental apenas alimentou-se de suposições de acontecimentos, sem que houvessem elementos suficientes a comprovar que o referido acidente do veículo dentro do Rio tenha acontecido em decorrência do desbarbamento da margem do Rio.

3. Das Disposições:

ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 170 da Lei nº 2155/2010;

2. APROVO o Parecer (jurídico), parte integrante desta decisão, que opina pelo arquivamento do feito, em seus aspectos presentes;

3. JULGO improcedente o presente feito, em que trata do sinistro ocasionado, descaracterizando a responsabilização do Município de Jaguaraiava, em decorrência do resultado lesivo no veículo de Placa NJV 7632 na Rua dos Trabalhadores no Bairro Taquaral na data de 30/07/2021.

4. DETERMINO a vista do presente julgamento, seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se.

Jaguariaíva, 30 de junho de 2022.

ALCIONE LEMOS  
PREFEITA



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EDITAL Nº 005/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 004/2022

Em cumprimento às determinações da Senhora ALCIONE LEMOS, prefeita do Município de Jaguaraiava – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeado pelo Decreto Nº 531/2022, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação das notas da análise curricular e prova de títulos dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2022.

2º - A convocação dos candidatos às funções de MOTORISTA HABILITAÇÃO D, classificados na primeira fase deste Processo Seletivo, para a realização da prova prática, a ser realizada na data 10 de julho de 2022, devendo o candidato **classificado** comparecer a **Garagem Municipal, situada à Rua Salomão Felix da Silva, s/nº, Condomínio Matarazzo, Bairro: Jardim Matarazzo, Jaguaraiava, PR, às 08 horas**, pois só será permitida a entrada do candidato até às 08h15min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova prática, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial original de identificação como fotografia para realização da prova prática.

3º - Para a função de MOTORISTA HABILITAÇÃO D, os candidatos deverão apresentar, no ato da realização da prova prática, a CNH categoria D ou superior, em plena validade, sob pena de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado. Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.

4º - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova portando documento oficial original com fotografia (não será aceito cópia de documentos). Após o horário estabelecido nos itens anteriores não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, bem como sua realização, sendo o mesmo considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

5º - Fica retificado o Edital 004/2022 referente a divulgação da análise curricular e prova de títulos dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

| FUNÇÃO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D |                                     |                |        |                  |
|---------------------------------|-------------------------------------|----------------|--------|------------------|
| INSCRIÇÃO                       | NOME                                | CPF            | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO    |
| 005                             | CARLOS JULIANO DA SILVA             | XXX.XXX.008-07 | 40     | CLASSIFICADO     |
| 022                             | LUIZ ALBERTO MACEDO JUNIOR          | XXX.XXX.539-14 | 40     | CLASSIFICADO     |
| 003                             | ATANIEL JOSE DE MELO                | XXX.XXX.299-64 | 20     | CLASSIFICADO     |
| 011                             | DIOMAR MARTINS DA COSTA PASSOS      | XXX.XXX.879-40 | 20     | CLASSIFICADO     |
| 031                             | MICHEL MARTINS MICHALSKI            | XXX.XXX.109-95 | 10     | CLASSIFICADO     |
| 027                             | MARCO ANTONIO DE MELO               | XXX.XXX.059-14 | 00     | CLASSIFICADO     |
| 038                             | TANIA BATISTA MIGUEL                | XXX.XXX.998-58 | 00     | CLASSIFICADO     |
| 040                             | LILIAN DIONATAN VANJURA             | XXX.XXX.639-31 | 00     | CLASSIFICADO     |
| 007                             | CLEZLEY BRZOLZA TEIXEIRA            | XXX.XXX.529-53 | 00     | CLASSIFICADO     |
| 013                             | EDEMILSON PORFIRIO                  | XXX.XXX.119-40 | 00     | CLASSIFICADO     |
| 029                             | MATHEUS SOLEK                       | XXX.XXX.939-64 | 00     | CLASSIFICADO     |
| 008                             | CLEVERSON JOSE DE MELO              | XXX.XXX.229-70 | 00     | CLASSIFICADO     |
| 015                             | ELIAS DE OLIVEIRA TEIXEIRA          | XXX.XXX.659-03 | 00     | CLASSIFICADO     |
| 016                             | FERNANDA TOLEDO DOS SANTOS VENANCIO | XXX.XXX.429-47 | 00     | CLASSIFICADO     |
| 017                             | GEOVANE MARTINS DA COSTA PASSOS     | XXX.XXX.329-42 | 00     | CLASSIFICADO     |
| 020                             | LUCAS FELIPE FERNANDES DE SOUZA     | XXX.XXX.569-88 | 00     | CLASSIFICADO     |
| 002                             | ALAN MIRANDA DOS SANTOS             | XXX.XXX.399-71 | 00     | CLASSIFICADO     |
| 018                             | GILSON JOSE SIMAO                   | XXX.XXX.369-24 | 00     | CLASSIFICADO     |
| 023                             | LUIZ AMIR DE PROENÇA DE SOUZA       | XXX.XXX.959-72 | -      | DESCCLASSIFICADO |
| 042                             | VALDIR TOMAZ DE MIRANDA             | XXX.XXX.019-61 | -      | DESCCLASSIFICADO |
| 034                             | PAULO CESAR ALVES                   | XXX.XXX.819-48 | -      | DESCCLASSIFICADO |
| 001                             | ADRIANO MARTINS DE ALMEIDA          | XXX.XXX.449-13 | -      | DESCCLASSIFICADO |
| 004                             | BRUNO ANDRADE DE LIMA               | XXX.XXX.569-80 | -      | DESCCLASSIFICADO |
| 009                             | CLEYTON BRISOLA DE SOUZA            | XXX.XXX.309-32 | -      | DESCCLASSIFICADO |
| 006                             | CÉSAR ALGUSTO ANTUNES DOS SANTOS    | XXX.XXX.668-78 | -      | DESCCLASSIFICADO |
| 014                             | EDSON LUIZ LEGAT                    | XXX.XXX.769-40 | -      | DESCCLASSIFICADO |
| 012                             | EBER BARBOSA                        | XXX.XXX.389-55 | -      | DESCCLASSIFICADO |
| 019                             | JOAO VANDEMIR RODRIGUES             | XXX.XXX.829-10 | -      | DESCCLASSIFICADO |
| 024                             | LUIS EDUARDO FITZ MIRANDA           | XXX.XXX.089-82 | -      | DESCCLASSIFICADO |
| 021                             | LUIS ANTONIO BATISTA                | XXX.XXX.849-04 | -      | DESCCLASSIFICADO |
| 025                             | LUIZ HAMILTON RIZZI                 | XXX.XXX.919-80 | -      | DESCCLASSIFICADO |
| 026                             | MAGDA SCHIAVONI                     | XXX.XXX.269-64 | -      | DESCCLASSIFICADO |
| 028                             | MARCOS LINHARES FERREIRA            | XXX.XXX.879-38 | -      | DESCCLASSIFICADO |
| 030                             | MAYKO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA     | XXX.XXX.889-19 | -      | DESCCLASSIFICADO |
| 032                             | NEUDO CARLOS DE SOUZA               | XXX.XXX.749-07 | -      | DESCCLASSIFICADO |
| 033                             | NILTON COSTA PASSOS                 | XXX.XXX.738-81 | -      | DESCCLASSIFICADO |
| 035                             | PAULO FURQUIM DE CAMARGO            | XXX.XXX.859-40 | -      | DESCCLASSIFICADO |
| 036                             | SAMUEL MULLER                       | XXX.XXX.759-36 | -      | DESCCLASSIFICADO |
| 039                             | TIAGO DE OLIVEIRA LEMES             | XXX.XXX.019-01 | -      | DESCCLASSIFICADO |
| 044                             | VANUSA FOGAÇA DA SILVA              | XXX.XXX.868-40 | -      | DESCCLASSIFICADO |
| 043                             | VANDERLEI APARECIDO LEAL            | XXX.XXX.099-08 | -      | DESCCLASSIFICADO |
| 037                             | SIDNEI ROBERTO DOS SANTOS           | XXX.XXX.409-09 | -      | DESCCLASSIFICADO |
| 010                             | DANIEL PEREIRA NETO                 | XXX.XXX.129-82 | -      | DESCCLASSIFICADO |
| 041                             | VALDEIR DE CASTRO NUNES             | XXX.XXX.569-02 | -      | DESCCLASSIFICADO |

| FUNÇÃO: INSTRUTOR EDUCACIONAL |                                       |                |        |               |
|-------------------------------|---------------------------------------|----------------|--------|---------------|
| INSCRIÇÃO                     | NOME                                  | CPF            | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
| 033                           | IRINEU PEREIRA CAMPOS HELEUTERIO      | XXX.XXX.809-17 | 100    | CLASSIFICADO  |
| 016                           | CRISTIANE DE FARIAS                   | XXX.XXX.961-00 | 80     | CLASSIFICADO  |
| 055                           | MARIANE ROBERTA GUERRE MIRANDA KOPPEN | XXX.XXX.829-75 | 80     | CLASSIFICADO  |
| 017                           | CRISTIANE DE FATIMA LEITE             | XXX.XXX.059-67 | 70     | CLASSIFICADO  |
| 026                           | FRAUCIELE DA ROSA OLIVEIRA            | XXX.XXX.929-78 | 70     | CLASSIFICADO  |
| 003                           | ALINE CASSIA DE ALMEIDA PINHEIRO      | XXX.XXX.999-70 | 70     | CLASSIFICADO  |
| 018                           | DAYANE DOS SANTOS PAES                | XXX.XXX.609-61 | 50     | CLASSIFICADO  |
| 079                           | VANESSA DE FATIMA MELEK               | XXX.XXX.449-93 | 50     | CLASSIFICADO  |
| 020                           | EDIL APARECIDA LOURENÇO               | XXX.XXX.959-45 | 50     | CLASSIFICADO  |
| 080                           | VANIA DE FREITAS FONSECA              | XXX.XXX.079-85 | 50     | CLASSIFICADO  |
| 022                           | ELI SOARES DE MEIRA                   | XXX.XXX.939-49 | 50     | CLASSIFICADO  |
| 075                           | TATIANE LABRES KOYAMA                 | XXX.XXX.169-33 | 50     | CLASSIFICADO  |
| 028                           | GABRIELA RODRIGUES DA LUZ             | XXX.XXX.899-02 | 40     | CLASSIFICADO  |
| 059                           | MURIELLY CRISTINA BUZICKI             | XXX.XXX.809-48 | 30     | CLASSIFICADO  |
| 054                           | MARIA SILMARIA RIBEIRO ANDRADE        | XXX.XXX.449-42 | 30     | CLASSIFICADO  |
| 035                           | JENNIFER TONIOLO PAES MIRANDA         | XXX.XXX.829-07 | 30     | CLASSIFICADO  |
| 063                           | NOEMI DE ALMEIDA VILARINO             | XXX.XXX.949-27 | 30     | CLASSIFICADO  |
| 047                           | MAIARA TEIXEIRA                       | XXX.XXX.719-06 | 30     | CLASSIFICADO  |
| 036                           | JOANA ANDREIA MICHALOWSKI DE OLIVEIRA | XXX.XXX.849-65 | 30     | CLASSIFICADO  |
| 045                           | LILIANE FERREIRA DOS SANTOS           | XXX.XXX.059-10 | 30     | CLASSIFICADO  |





|     |                                             |                |    |                |
|-----|---------------------------------------------|----------------|----|----------------|
| 040 | KEDELYN CARINE GALVÃO DA SILVA              | XXX.XXX.318-45 | 30 | CLASSIFICADO   |
| 070 | SARAI ELOISA RODRIGUES MICHALOWSKI          | XXX.XXX.689-36 | 30 | CLASSIFICADO   |
| 078 | VALERIA APARECIDA DIAS DA ROCHA             | XXX.XXX.689-36 | 30 | CLASSIFICADO   |
| 048 | MARCOS JOSÉ MARTINS ALVES                   | XXX.XXX.709-13 | 20 | CLASSIFICADO   |
| 060 | NATALI DE ALMEIDA SAMPAIO                   | XXX.XXX.669-75 | 20 | CLASSIFICADO   |
| 067 | REZENDE MAGNA MARTINS                       | XXX.XXX.189-40 | 20 | CLASSIFICADO   |
| 069 | ROSILENE KOKNE NUNES                        | XXX.XXX.539-08 | 20 | CLASSIFICADO   |
| 004 | ANA JANAINA DE MIRANDA                      | XXX.XXX.249-66 | 20 | CLASSIFICADO   |
| 019 | DENILDE DE FATIMA SANTOS PIMENTEL           | XXX.XXX.549-43 | 20 | CLASSIFICADO   |
| 056 | MAYARA SCHIAVONI DOS SANTOS                 | XXX.XXX.239-94 | 20 | CLASSIFICADO   |
| 050 | MARCIA DA GUJA PAULA                        | XXX.XXX.339-14 | 10 | CLASSIFICADO   |
| 027 | GABRIELA PRISCILA DOS SANTOS                | XXX.XXX.669-75 | 10 | CLASSIFICADO   |
| 038 | JULIA DE MELO FERNANDEZ DE CARVALHO         | XXX.XXX.119-05 | 10 | CLASSIFICADO   |
| 061 | NILCEIA DOS SANTOS                          | XXX.XXX.428-36 | 10 | CLASSIFICADO   |
| 074 | TALITHA GONÇALVES BARRETO                   | XXX.XXX.159-29 | 10 | CLASSIFICADO   |
| 052 | MARIA ALICE RAIMUNDO                        | XXX.XXX.439-41 | 10 | CLASSIFICADO   |
| 066 | PATRYCK BATISTA DE OLIVEIRA MICHALOWSKI     | XXX.XXX.409-67 | 10 | CLASSIFICADO   |
| 029 | GIOVANA FERNANDES SOWINSKI                  | XXX.XXX.319-45 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 021 | EDINA GALVÃO DE LIMA                        | XXX.XXX.299-10 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 010 | ARIANE VALERIA KOKNE CAMPOS                 | XXX.XXX.409-36 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 007 | ANGELA GOMES DE OLIVEIRA LEONARDO           | XXX.XXX.289-95 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 008 | ANITA ROCIO DE JESUS                        | XXX.XXX.669-72 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 002 | ALESSANDRA TEIXEIRA PRESTES                 | XXX.XXX.889-22 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 006 | ANDRIELY DE SOUZA RIBAS                     | XXX.XXX.529-10 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 009 | ANNY CAROLINA DE FRANÇA                     | XXX.XXX.579-81 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 005 | ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA                  | XXX.XXX.099-05 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 011 | BRUNA OLIVEIRA DOS PASSOS FONSECA           | XXX.XXX.549-31 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 012 | BRUNA FERREIRA                              | XXX.XXX.219-45 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 015 | OLEONICE CORDEIRO DOS SANTOS                | XXX.XXX.699-13 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 025 | FERNANDA DIAS DE PAULA                      | XXX.XXX.079-00 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 031 | INGRID BIANCA DOS SANTOS MAYER              | XXX.XXX.079-10 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 032 | IRINEIA CRISTINA DIAS DO AMARAL             | XXX.XXX.489-67 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 034 | JEANE APARECIDA TEIXEIRA MENDES             | XXX.XXX.919-83 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 013 | CAMILA BRIZOLA SUTIL                        | XXX.XXX.889-46 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 014 | CAROLINE SILVANE RIBEIRO FONSECA DOS SANTOS | XXX.XXX.009-86 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 023 | ELIZE LABRES DE OLIVEIRA                    | XXX.XXX.819-30 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 053 | MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SALDANHA          | XXX.XXX.999-92 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 024 | ERIKKA ALVES DE OLIVEIRA DE MELO            | XXX.XXX.156-48 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 049 | MARCELI MARTINS DA SILVA DO PRADO           | XXX.XXX.269-45 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 071 | SIRLENE FERRAZ                              | XXX.XXX.159-42 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 076 | TAYRINE DA ROSA                             | XXX.XXX.789-70 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 077 | TELMAR FALGOUTER                            | XXX.XXX.456-45 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 073 | TALITA STUDENHE                             | XXX.XXX.849-37 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 037 | JOSIANE FURQUIM DE CAMARGO                  | XXX.XXX.039-00 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 043 | LAURA FERNANDES DA CONCEIÇÃO                | XXX.XXX.229-47 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 042 | LARISSA THAIS MEDEIROS MAZURCKEVITZ         | XXX.XXX.679-40 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 058 | MÔNICA VALERIA SILVA DOS SANTOS             | XXX.XXX.109-40 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 051 | MARESSA XAVIER DE ALMEIDA                   | XXX.XXX.829-48 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 044 | LÍDIA DE JESUS SANTOS DE MELO               | XXX.XXX.459-24 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 062 | NILVA ANTUNES DA COSTA                      | XXX.XXX.469-48 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 065 | PATRICIA ESTEFANI PEREIRA                   | XXX.XXX.339-32 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 064 | PAMELA CRISTINA DA SILVA                    | XXX.XXX.329-25 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 068 | RHILARI ISABELLE DE MELO DA SILVA           | XXX.XXX.519-41 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 072 | SOLANGE PRESTES GUIMARÃES                   | XXX.XXX.329-00 | 00 | CLASSIFICADO   |
| 030 | HELEN RUTH DE OLIVEIRA                      | XXX.XXX.189-90 | -  | DECLASSIFICADO |
| 001 | AIRTON DOS REIS LEONARDO                    | XXX.XXX.829-45 | -  | DECLASSIFICADO |
| 039 | JULIETA SIMÕES MELO                         | XXX.XXX.629-90 | -  | DECLASSIFICADO |
| 041 | KEVLIN APARECIDA TINISKI                    | XXX.XXX.089-17 | -  | DECLASSIFICADO |
| 046 | LUCIANA APARECIDA DA SILVA                  | XXX.XXX.119-93 | -  | DECLASSIFICADO |
| 057 | MEIRELE DO PRADO DALLAGNOLO                 | XXX.XXX.209-41 | -  | DECLASSIFICADO |

| FUNÇÃO: PSICÓLOGO |                                  |                |        |                  |
|-------------------|----------------------------------|----------------|--------|------------------|
| INSCRIÇÃO         | NOME                             | CPF            | PONTOS | PROVA DE TÍTULOS |
| 001               | RITA DE CASSIA MAGANHATI         | XXX.XXX.959-04 | 50     | 25               |
| 005               | KELLY APARECIDA FERREIRA MENDES  | XXX.XXX.389-86 | 30     | 25               |
| 004               | REBECCA VITORINO PEREIRA RIBEIRO | XXX.XXX.979-58 | 30     | -                |
| 002               | ROBERTA BENCK RIBEIRO            | XXX.XXX.769-41 | 00     | -                |
| 003               | FRANCIELE CLETO MARIANO          | XXX.XXX.219-95 | 00     | -                |

| FUNÇÃO: FOMOLÓGICO |                     |                |        |                  |
|--------------------|---------------------|----------------|--------|------------------|
| INSCRIÇÃO          | NOME                | CPF            | PONTOS | PROVA DE TÍTULOS |
| 001                | SAMANTA DIAS FERRAZ | XXX.XXX.259-40 | 00     | 00               |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariá, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2022.

ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal de Jaguariá-PR

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Presidente da Comissão Especial de PSS



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de torno, fresa, solda e caldearia para suprir as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 10h00min do dia 11 de julho de 2022 às 09h00min do dia 22 de julho de 2022.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h01min às 09h29min do dia 22 de julho de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 22 de julho de 2022.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link

<http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Maiores informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).

Jaguariá, 08 de julho de 2022.

DENEVAL BUENO NETO

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 172/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 14 ASSINATURAS DE JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA E ABRANGÊNCIA REGIONAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.  
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2022 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.284/2022  
CONTRATADA: EDITORA DIÁRIO DOS CAMPOS LTDA.  
CNPJ: 03.319.999/0001-90 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.500,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DO JORNAL DA MANHÃ.  
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2022 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.283/2022  
CONTRATADA: MULTIMÉDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
CNPJ: 20.676.778/0001-22 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.140,00

EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO

Contrato nº 1.037/2022 Tomada de Preços: 02/2022

TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Jaguariá/PR

CONTRATADO: MVF CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 34.046.652/0001-89.

Objeto: ADITIVO DE 120 DIAS NO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA.

Data de Assinatura: 06/07/2022

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021  
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO EM GERAL, PARA USO NO DEPARTAMENTO REGIONAL PRIMAVERA E MOBILIÁRIO PARA CENTRO DE CATERING DA SEMUS.  
CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA EIRELI-EPP.  
OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 1026/2022, CONFORME DEFERIDO PELA CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, INC. I, DA LEI 8.666/93 E A CLÁUSULA 14º DO CONTRATO 1026/2022. DATA DE RESCISÃO: 01/07/2022.

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - REEQUILÍBRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.467/2021

Reuniram-se na cidade de Jaguariá, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº769109000001-38, representada neste ato pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariá/PR, nesta Cidade. Prefeita do Município de Jaguariá em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 39.819.708/0001-04, com sede à Rua Manoela Pecoits, 433, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 070.744.229-08, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão/PR, onde em comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no importe de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) conforme cronogramas e requerimentos anexados ao certame.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.